

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 680/2023, para estender o auxílio-alimentação aos Secretários Municipais, unificar os valores do benefício e ratificar os índices de correção aplicados pelo Decreto nº 23/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 680/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação, na forma de vale-alimentação, a todos os servidores públicos ativos do Poder Executivo Municipal, incluídos os Secretários Municipais, sejam estatutários, comissionados ou estagiários, de caráter indenizatório, não incorporável à remuneração e como incentivo à assiduidade, nos termos desta Lei.”

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 680/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao de referência, em valor único e unificado, aplicado indistintamente a todos os beneficiários desta Lei.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação corresponderá ao maior valor anteriormente concedido, ficando extintos quaisquer critérios diferenciados de concessão em razão da remuneração do servidor."

Art. 3º Fica revogado o inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 680/2023, que vedava a concessão do auxílio-alimentação aos Secretários Municipais.

Art. 4º Ficam ratificados, convalidados e incorporados à presente Lei os índices de correção do auxílio-alimentação estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 23/2025, especialmente a aplicação do índice inflacionário de 4,77%, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Art. 5º Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 680/2023 que não conflitem com a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé - PR, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA:84138939920
Assinado de forma digital
por CLAUDECI JOSE DE
OLIVEIRA:84138939920
Dados: 2026.01.19 13:23:40
-03'00'

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 04/2026

Salto do Itararé, 19 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

REGINALDO APARECIDO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Auxílio-Alimentação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 680/2023, com o objetivo de estender o auxílio-alimentação aos Secretários Municipais, bem como promover a unificação dos valores do benefício.

A presente proposta visa garantir tratamento isonômico entre todos os servidores públicos do Poder Executivo, eliminando distorções existentes e assegurando maior justiça social na concessão do benefício. Além disso, a unificação do valor do auxílio-alimentação representa medida de valorização do funcionalismo público e de incentivo à assiduidade e ao desempenho profissional.

Ressalta-se, ainda, que o auxílio-alimentação é integralmente utilizado no comércio local, contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia do Município de Salto do Itararé, estimulando a geração de renda e fomentando o desenvolvimento econômico local.

Diante do exposto, contamos com a habitual atenção e apoio dos Nobres Vereadores para

a apreciação e aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,

CLAUDECI JOSE DE
OLIVEIRA:84138939
920

Assinado de forma digital por
CLAUDECI JOSE DE
OLIVEIRA:84138939920
Dados: 2026.01.19 13:24:03 -03'00'

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal